



DJ nº 8.073 / p.25  
Disp. 30 / 09 / 16  
Publ. 03 / 10 / 16  
QDEF

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Inclui o §2º ao artigo 1º da Resolução n.º 24 de 30 de novembro de 2015 que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados de 2016.*

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 216 do Código de Processo Civil, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 62, IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias 11 de agosto, 1º e 2 de novembro e 8 de dezembro;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão 1752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ)

**CONSIDERANDO** a política de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí implementada e executada através de ações voltadas à prática de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o §2º ao artigo 1º da Resolução n.º 24 de 30 de dezembro de 2015.

§2º. Fica transferido o feriado do dia 08 de dezembro, quinta-feira, para o dia 19 de dezembro, segunda-feira, do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em  
Teresina (PI), 29 de setembro de 2016.



*Desembargador* **ERIVAN LOPES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ